



LEI Nº 3.421 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 19.692,30 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				19.692,30
01	12	01	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
	595	18.541.0014.9011.0000	GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO	19.692,30
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00800
		08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
		110 000	GERAL	


Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01	12	01	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
	594	18.541.0014.9011.0000	GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO	-19.692,30
		3.3.50.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 0800
		08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
		110 000	GERAL	

Anulação (-) **-19.692,30**

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 11 de dezembro de 2023.


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada pela secretaria nos termos da Lei
e afixada em local de costume, na data supra